

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 132

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com a devida atenção o projecto n.º 83-E da iniciativa dos Srs. Deputados Gastão Rodrigues, Luís Derouet e Aníbal Lúcio de Azevedo, criando uma paróquia civil na Trafaria, reconhece que êle atende a justa reclamação duma localidade cujo desenvolvimento nos últimos anos lhe garante uma segura prosperidade, para que muito pode contribuir a sua autonomia

administrativa que por êste projecto lhe é concedida.

A paróquia civil do Monte de Caparica tem pelo último censo 8:205 habitantes e fartos recursos financeiros para as suas despesas obrigatórias. A desanexação das povoações que ficam constituindo a nova paróquia, de forma alguma prejudica a sua existência e ajuda o seu natural e constante desenvolvimento.

Por todos estes motivos é a comissão de parecer que êste projecto merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de administração pública, em 22 de Abril de 1914.

*Barbosa de Magalhães.*

*Matos Cid.*

*António Fonseca.*

*Luís Filipe da Mata.*

*José Dias da Silva.*

*Ribeiro de Carvalho.*

*Francisco José Pereira, relator.*

### Projecto de lei n.º 83-E

Senhores Deputados.—O presente projecto de lei, criando uma paróquia civil com sede na povoação da Trafaria, concebido de S. Tiago de Almada, encontra plena justificação nas instantes e repetidas reclamações das povoações que, afastadas por uma considerável distância da sede da actual paróquia civil, sofrem importantes prejuizos pela dificuldade das suas rela-

ções administrativas. A actual sede, a paróquia civil do Monte de Caparica, dista das povoações a agregar na paróquia civil que êste projecto propõe a aprovação da Câmara de cinco a doze quilómetros, por estradas de moroso acesso e de transportes caros.

Não é prejudicada a paróquia civil do Monte de Caparica com a desagregação

proposta dalgumas povoações, porque ainda fica composta de muitas povoações importantes, e, dada a sua extensa área, a sua divisão sómente origina benefícios para as povoações respectivas. Não há também encargo de novas despesas ou diminuição de quaisquer receitas.

Pelo exposto fácil se torna deduzir quais as vantagens que advêm da criação desta paróquia civil. A Trafaria tem mais de 200 fogos; possui quartel para a guarnição dos fortes de Alpena e Raposeira; um presidio de marinha, servindo, por várias vezes, de prisão a criminosos civis; tem carreira diária de vapores; estação telegráfica e telefónica; sub-secção florestal; pôsto da guarda fiscal; armazéns de seca e fábrica de conservas de peixe e bons estabelecimentos de padaria, mercearias, fazendas, talhos, casas de pasto, etc.

A Trafaria é visitada anualmente por

mais de cinquenta mil forasteiros das classes populares, que encontram nesta povoação e seus arredores um passeio higiénico e económico, e por próximo de cem famílias que, na estação balnear, ali fixam residência temporária. É de justiça, portanto, atender às suas reclamações, aprovando o presente

#### PROJECTO DE LEI

Art. 1.º É criada uma paróquia civil com sede na povoação da Trafaria, no concelho de S. Tiago de Almada, distrito de Lisboa.

Art. 2.º Esta paróquia civil fica constituída pelo actual limite das povoações da Trafaria, Murfacém, Ribeiro, Brielas, Fonte da Pipa e Costa de Caparica, compreendendo as terras de rocha abaixo até a praia do Rêgo.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 16 de Março de 1914.

*Gastão Rodrigues.*

*Luis Derouet.*

*Anibal Lúcio de Azevedo.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR